



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

RESOLUÇÃO INTERNA N. 001/2014 - PGEAgri/ICAT/UFMT

Dispõe sobre regulamentação de credenciamento, descredenciamento, recredenciamento e enquadramento de docentes, bem como orientação e coorientação de discentes no Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola - PGEAgri.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas competências definidas, e

CONSIDERANDO o que consta na Portaria CAPES N° 38/2004

CONSIDERANDO o que consta no Regimento Geral da UFMT

CONSIDERANDO o que consta na Resolução CONSEPE N° 5 de 28 de janeiro de 2008

CONSIDERANDO o que consta no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola da UFMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as Normas internas para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de docentes permanentes, colaborador e visitante do Programa de Pós-Graduação *Strico sensu* em Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Mato Grosso.

DO CORPO DOCENTE

Artigo 2º - Professores e pesquisadores doutores poderão ser credenciados no Programa de pós-graduação em Engenharia Agrícola nas seguintes modalidades:

- I-** Permanente: caracterizado por docentes que atuam de forma direta e contínua no Programa, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientando.
- II-** Colaborador: profissionais que atuam de forma complementar desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa ou co-orientando.
- III-** Visitantes: docentes ou pesquisadores com vínculo funcional em outras instituições que colaborem nas atividades do Programa.

Artigo 3º - O percentual para composição do quadro docente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola obedecerá a Portaria CAPES N° 38/2004, sendo composto por 70% de professores permanentes, no mínimo, e 30% de colaboradores, no máximo.

Artigo 4º - Caso o professor ou pesquisador esteja credenciado à outro programa de Pós-Graduação deverá o mesmo apresentar produção científica, orientação e docência específica ao programa, sem duplicações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

- I- Considera-se duplicações de produção científica, as produções oriundas de um Programa de Pós-Graduação, que são informadas no relatório CAPES do segundo Programa de Pós-Graduação o qual o docente está vinculado.
- II- São consideradas as produções vinculados pertencente ao Programa de Pós-Graduação aquelas oriundas das Dissertações e Projetos de Pesquisa cadastrados de acordo com as linhas de pesquisa do PGEAgri.

Artigo 5º - O docente afastado para realização de estágio pró-doutoral ou estágio sênior poderá ser mantido no quadro docente permanente desde que, durante o seu afastamento desenvolva as atividades de pesquisa, orientação e mantenha os requisitos para credenciamento constante desta resolução.

Artigo 6º - As atividades de Co-orientação de discentes no PGEAgri ocorrerão exclusivamente por docentes cadastrados no Programa em uma das três categorias constantes no Artigo 2º.

Artigo 7º - As atividades de orientação de discentes no PGEAgri ocorrerão exclusivamente por docentes cadastrados no Programa na categoria permanente constante no Artigo 2º.

DO CREDENCIAMENTO

Artigo 8º - O credenciamento do corpo docente ocorrerá em qualquer uma das categorias descritas no Artigo 2º, tendo a validade de 2(dois) anos, a partir da ata de homologação de credenciamento do docente pelo Colegiado de Curso.

Artigo 9º - A solicitação de credenciamento deverá ser feita via solicitação protocolada por meio de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

- Carta de solicitação especificando a linha de pesquisa desejável.
- Formulário de Credenciamento/Recredenciamento (Anexo I).
- Curriculum Lattes impresso no formato completo do CNPq, com produção científica, docência e orientação comprovadas nos últimos 3 (três) anos.
- Proposta de projeto de pesquisa compatível com as linhas de pesquisa do Programa.
- Proposta de disciplina à ser ministrada no Programa.

Artigo 10º - São condições para credenciamento ao quadro docente permanente:

- Possuir título de Doutor na Grande Área do Conhecimento do CNPq em Ciências Agrárias I.
- Ministrar disciplinas no PGEAgri.
- Coordenar projeto de pesquisa em consonância às linhas de pesquisa do Programa.
- Possuir no mínimo 2(duas) orientações concluídas e 1(uma) em andamento de iniciação científica, e apto à orientar discentes de Mestrado.
- Participar de grupo de pesquisa cadastrado no diretório Grupo de Pesquisa do CNPq.
- Ter vínculo funcional com a UFMT, no regime de dedicação exclusiva.
- Comprovar produção científica de, no mínimo, três artigos científicos qualificados de acordo com o documento de área vigente para a grande Área de Ciências Agrárias I (Qualis A1, A2 ou B1), patentes ou livros, nos três últimos anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

Artigo 11º - Compor-se-á a categoria de docente visitante profissionais com vínculo funcional em outras instituições, liberados para desenvolver as atividades correspondentes, mediante acordo formal.

Artigo 12º - Os portadores de diploma de Doutorado que não atenderem a todos os requisitos constantes nos Artigo 2º, 10º e 11º, mas que atuem de forma sistemática nos projetos de pesquisa, nas atividades de ensino e orientação, independente do vínculo com a Instituição, poderão ser enquadrados como docentes colaboradores, obedecendo o percentual constante no Artigo 3º.

Artigo 13º- É condição para o docente orientar discentes no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola:

I- Ter concluído o Doutorado à pelo menos 3(três) anos, para orientação de discentes no Mestrado, em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

Artigo 14º - Caberá ao Colegiado de Curso analisar as solicitações de credenciamento ao quadro docente, enquadrando nas categorias descritas no Artigo 2º, com base no cumprimento dos Artigos 10º, 11º e 12º.

DO REDEDENCIAMENTO

Artigo 15º - A solicitação de recredenciamento deverá ser solicitado pelo docente a cada 2(dois) anos, conforme estabelecido na Resolução CONSEPE n. 05 de 28 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

janeiro de 2008 da UFMT. A solicitação de credenciamento será avaliada, tomando-se como critérios mínimos:

- Ter orientado no mínimo 01(uma) dissertação concluída e aprovada no PGEAgri.
- Ter ministrado disciplinas no PGEAgri pelo menos 2(duas) vezes no triênio.
- Ter coordenado projeto de pesquisa e participado de grupo de pesquisa cadastrado no diretório do grupo de pesquisa do CNPq, durante o triênio.
- Alcançar a meta de produção científica por meio de publicações em periódicos Qualis no triênio avaliado, obtendo no mínimo 210 pontos para está apto a orientar no Mestrado, conforme pontuação estabelecida no artigo 16°.

Artigo 16° - Para efeito de pontuação serão contabilizados os periódicos classificados como:

A1- 100 Pontos (fator de impacto igual ao superior a 2,00)

A2- 85 Pontos (fator de impacto entre 0,75 a 1,99)

B1- 70 Pontos (fator de impacto entre 0,10 a 0,749)

B2- 55 Pontos (indexado em pelo menos quatro bases indexadoras)

B3- 40 Pontos (indexado em pelo menos três bases indexadoras)

B4- 25 Pontos (indexado em pelo menos duas bases indexadoras)

B5- 10 Pontos (indexado em pelo uma base indexadora)

C- 0 Ponto (não relevante).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

Artigo 17°- A pontuação obtida com periódicos B2, B3, B4 e B5, descritos no Artigo 16°, não poderá exceder de 20% do total (42 pontos).

Artigo 18°- A publicação de livro na área de Ciências Agrárias, em editoras reconhecidas, autoral ou organizado, bem como a obtenção de patente registrada/certificada, terá pontuação equivalente ao periódico A2.

Artigo 19°- Os docentes permanentes que não atenderem ao Artigo 15° serão descredenciados.

Artigo 20°- O professor descredenciado poderá pedir novo ingresso ao corpo docente, desde que atenda as exigências presentes no artigo 15°.

Artigo 21°- Os casos omissos serão discutidos e deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola.

Rondonópolis, 06 de março de 2014

Tonny José Araújo da Silva

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO

Nome do Docente:		
Matrícula SIAPE:		
Solicitação:	<input type="checkbox"/> Credenciamento	<input type="checkbox"/> Recredenciamento
Nível:	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
Linha de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Eng. de Sistemas Agrícolas <input type="checkbox"/> Agroecossistemas	
Plano de Trabalho		
Proposta de Disciplina(s) a ser(em) ministrada(s)		
Título: Ementa:		
Título: Ementa:		
Número de produção científica prevista (para os próximos 3 anos):		
TERMO DE COMPROMISSO		
Declaro que estou ciente do Regimento, das Resoluções Internas e das Normas Vigentes do PGEAgri, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas – Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Rondonópolis, comprometo-me a zelar pelo seu cumprimento, atendendo às solicitações do Programa no auxílio de atividades acadêmicas e administrativas, quando for indicado pelo Colegiado do PGEAgri.		
Data: ____/____/____	Assinatura:	